



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.233 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 32.622,00 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 32.622,00 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de “Rateio pela Participação em Consórcio Público”, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, não consignada na Ação “2.073 – Consórcio Municipal de Saúde”, no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0040 – Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.073 – Consórcio Municipal de Saúde
ELEMENTO:	3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 32.622,00

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0040 – Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.222 – Gestão de Pessoal – Programa Saúde da Família
ELEMENTO:	3.1.90.13.03.00.0 0.00 – Obrigações Patronais - INSS
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 32.622,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal